15 de Dez.º
R. a J.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª a Carta junta, que recebi de Paris, e posto q. va decifrada, pareceo me a proposito copiar em papel separado p.ª mais facil leitura de Seo conthudo. As ideias naõ saõ novas, mas he de certo agradavel encontrar identidade de sentimentos nos Homens Publicos, que estaõ a taõ grande distancia, e que naõ podiaõ prevenir, ou supor o q. ora se faz.

Tambem V.e Carta de Freitas & Carta de Londres avizando-me q. mandavaõ p.ª Vienna hum Credito de 2:000$ a favor do Ex.mo Antonio Telles, que havendo recorrido em vaõ a outras pessoas, escreveo em 2 de 7br.o aos d.os Freitas & Costa com as seguintes, alem de outras expressoens = Confio q. V.m.ces naõ so por favor particular, q. comigo, mas muito especialm.te por serviço mui attendivel ao Imperador, meu Augusto Amo, se prestaraõ a fazer-me este obzequio =

Estes homens continuaõ a dar decisivas provas de adhesaõ a Pessoa de S. M. I, em conseq.a do q. ja tem sofrido em seos interesses algum prejuizo pela intriga dos outros Neg.es

Portuguezes residentes em Londres, o que de algum modo me obriga a solicitar a attençaõ de V. Ex.ª bem como solicitára á de seu Ex.mo Anteceſsor p.ª q. os prefira quando o Governo houver de empregar Negociantes em Londres p.ª qualquer comiſsaõ de sua competencia.

D.s G.e a V. Ex.ª Rio de Janeiro 15 de Dezbr.º 1823 —

Ill.mo e Ex.mo S.r Luis J.e de Carv.º e Mello

Felisberto Cald.ª Brant

Copia.

A Assemblea vai mal: o Imperador pode atalhar este mal, ou dissolvendo a Assemblea, e convocando outra, ou recorrendo della p.a os Seus Mandantes, isto hé q.do os Proprietarios Rusticos, e Urbanos, os Negociantes Matriculados, e os Lavradores, q. tem doze, ou mais escravos, que saõ as Classes da Naçaõ, q̃ue devem ter voto nos Negocios politicos.

O primeiro meio he arriscado pela incerteza de formar hũa melhor Assemblea. O Seg.do he infalivel, e efficaz.

O Governo o porá em execuçaõ dirigindo-se a todas as Camaras, e mandando q. ellas consultem a Vontade das ditas Classes sobre certos quesitos, q. elle lhes enviará. Estes quesitos versaraõ sobre os pontos litigiosos da Constituiçaõ, isto he, sobre aquillo q. convem q. ella contenha

As Camaras darão commissão aos Parochos, e ás Pessoas notaveis das Freguezias distantes q.e tomarem os votos das d.as Classes.

Os votos serão dados individualm.te e q.m escripto em dous livros, hum dos q.es ficará na Camara, e o outro virá p.a a Secretaria d'Estado.- A formula do voto será esta = respondo afirmativam.te aos quezitos de N.os .... e negativam.te de N.os ... =

As Pessoas impedidas votarão por cartas vindo as firmas reconhecidas p.r Tabelião.

Os quezitos serão afixados nas portas das Cameras, e das Freguezias. Ex-o mecanismo do plano, desenvolva-o, e faça adopta-lo.

Sobre o apuramento dos votos he q' o Imperador deve fundar a sua acceitação ou recuza da const.ão. Elle tem o dirt.o de consultar a vontade da Nação, e pode fará-se prevenindo, ou não a Assemblea: se ella aprova esta consulta faz o q. deve, se impugna commette huma debilidade contra a Nação. Esta impugnação porem não deve obstar a execução do plano, porque com tal consulta o Imperador adquire a maior popularid.e e prende as Classes Realistas em campo contra a democracia.

Os Quezitos devem ser redigidos com concizão, e sagacidade. Esta consulta deve ser promovida em cada Provincia por pessoas influentes, e com disfarce.

(Outro objecto)

Allegando q. a abolição do trafico da escravatura pode comprometter a segurança do Brazil, deve-se exigir q. a Santa Alliança e a Inglaterra garantão este Trono: não se podendo obter isto, deve-se com o mesmo motivo exigir q. a Inglaterra se obrigue por 10, ou 20 annos a socorrer o Brazil se a sua tranquilidade, e segurança forem ameaçados. — Com Portugal deve-se fazer hum Tratado de mutua garantia, mas temporario, e não perpetuo.

(Outro objecto).

Barata deve ser processado como reo de Lesa Magestade por provocar a rebellião, e a guerra civil. — Deve-se ensinar ao Clero que preguem União, e obediencia ao Imperador.

N.º 4.

2.ª Via.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a satisfaçaõ de receber aos 25 do corrente o officio de V. Ex.a datado de 12 de Agosto p.p. participando-me, que seria do agrado de S. A. R. que eu procuraſse conferenciar com o seu encarregado de Negocios nesta Côrte, e obraſse de acordo com elle, nos objectos, em que me consultaſse.

Tenho pois de rogar a V. Ex.a, que, beijando por mim a maõ a S. A. R. pela grande honra, que me faz, em formar de mim tam bom conceito, aſsegure ao mesmo Senhor, que iſso mesmo que eu faria com o maior prazer pelo bem da minha Patria, o executarei agora com duplicada energia, quando com iſso obedeço ás ordens de Sua Alteza Real; e na forma do que V. Ex.a me intima naõ deixarei de informallo directamente de tudo quanto souber, que poſsa ser concernente aos intereſses deſse paiz.

Deus guarde a V. Ex.a muitos annos. Londres 27 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Snr.
José Bonifacio de Andrada e Silva.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

N. 2.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Em consequencia das ordens de V. Ex.a de 12 de Agosto, communiquei ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes a participação, que de V. Ex.a recebi, e me offereci para tudo em que pudeſse prestar. Disse-me o dicto Marechal, que segundo suas instrucçoens deveria, antes de apresentar a sua Credencial, examinar se este Governo estava disposto a recebêllo no seu character de Encarregado de Negocios. Eu indiquei-lhe o fazer uma applicação directa ao Ministro dos Negocios Estrangeiros; mas como o Marechal não approvasse isto, apontei-lhe o meio de se servir do intermedio do Ministro Americano nesta Côrte, o que elle ficou de fazer hontem: mas como eu tenho relaçoens directas com amigos do actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, M.r Caning, poderei por mim mesmo averiguar este ponto, e só me previne de o fazer hoje o achar-se M.r Caning fóra da terra, d'onde voltará em poucos dias; e do que se paſsar participarei a V. Ex.a

Sobre este Ministro devo dizer a V. Ex.a, que presumo elle seguirá, a respeito dos novos Estados da America Hespanhola, mui diverso comportamento de seu predeceſsor, o Marquez de Londonderry; porque M.r Caning deriva o seu principal apoio da claſse commercial, e ésta começa a clamar mui forte, para que este Governo reconheça a independencia dos novos Governos Americanos, e á fortiori se deve esperar isto, quanto ao Brazil, sendo este negocio representado nas côres, que o deve ser.

Está nomeado para ir de Ministro p.a Madrid

Sir William A'court, que esteve de Ministro desta Corte em Napoles, e ouço de boa parte, que um dos objectos da Missaõ de Sir William he declarar ao Governo de Hesp.ª que a Inglaterra está decidida a reconhecer a independ.ª dos novos Governos Americanos.

Como naõ sei quaes saõ as outras partes das instrucçoens do Encarregado de Negocios de S. A. R. além do que fica dito elle me communicára; e estou persuadido do grande interesse, que será para o Brasil, o ter á sua disposiçaõ uma somma consideravel de dinheiro, para sem encommodo fazer face ás despezas da guerra, e habilitar-se até para começar os melhoramentos internos, de que o Brasil precisa, devo informar a V. Ex.ª que alguns Banqueiros aqui se me tem offerecido, para fazer um emprestimo a esse Governo, até o computo de tres milhoens esterlinos, e em termos mui favoraveis. Eu communiquei isto hontem ao Encarregado de Negocios, o qual me disse, que ja tinha sobre o mesmo assumpto escripto a V. Ex.ª; e com tudo naõ será desvantajoso o saber V. Ex.ª, que ha diversos concurrentes, e q. ouvindo as proposiçoens de varios, se póde escolher a que for mais favoravel.

He possivel que nesse paiz se precisem armamentos, muniçoens navaes, &c, que daqui vám; neste caso será outro meio de obter mais commodos termos no emprestimo, quando aos Contractadores se proponha tambem receber desses generos em parte do pagamento, com as condiçoens, que fôrem vantajosas.

Pelo ultimo paquete, que chegou de Lisboa, me informam dali, que se estava preparando uma expediçaõ contra Pernambuco, de que irá por Commandante o Brigadeiro Mello, que havia chegado de Pernambuco a Lisboa. Eu communiquei logo isto ao Marechal Brant, que resolveo cuidar em negociar a compra de tres navios armados, para os mandar a Pernambuco, no que naõ haverá nenhuma difficuldade.

Deus guarde a V. Ex.a muitos annos. Londres 27 de Outubro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Snr.
José Bonifacio de Andrada e Silva.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça

N.º 3.º
1.ª Via

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Na minha precedente de 27 de Outubro (N.2.) tive a honra de informar a V. Ex.ª da favoravel disposição, que suppunha no Ministro dos Negocios Estrang.ros nesta Corte, para reconhecer o Governo de S. A. R. no Brazil. Depois disso tive meios de averiguar, que a minha supposição éra bem fundada; e como além disto o Ministro Austriaco, M.r Neumann foi tambem da minha opinião, que o Marechal Brant devîa abocar-se pessoalmente com M.r Canning, para delle saber as intençoens deste Governo; tive com o Encarregado de Negocios de S. A. R. uma conferencia, em que o resolvi a dar este passo, e concertei com elle o modo por que deverîa abrir a negociação; e com effeito pedio e teve uma audiencia de M.r Canning, no dia 8 do corrente. Do resultado desta conferencia, o mesmo Encarregado de Negocios dará sem duvida a V. Ex.ª parte circumstanciada; e quanto a mim só tenho a dizer a V. Ex.ª que o dito Encarregado de Negocios me informou, de que ajustara com M.r Canning não passasse o objecto da conferencia além delles dous; e como eu não tenho caracter publico nesta missão, talvez por isso devesse eu tambem ser excluido de entrar no segredo; pois nada mais me communicou o Encarregado de Negocios sobre a materia. Nestes termos offereci-me para lhe copiar os papeis, que não fossem de segredo, fazer-lhe traducçoens, e em fim servîllo em tudo quanto de mim precisasse. Disto tambem me dispensou mui polidamente; dizendo-me, que não éra justo, deixar eu minhas occupaçoens lucrativas, para servir sem receber ordenado algum. Retorqui, que isso depois virîa, e quando não viesse, que muito feliz me julgava em poder ter alguma occasião de servir a minha Patria; que para melhor o fazer ja tinha annunciado, que desde o mez q. vem deixava de continuar a redacção do Correio Braziliense, e intentava mesmo dar de mão a outras occupaçoens. Não obstante tudo isto não foi aceita a minha offerta.

Daqui verá V. Ex.ª que, a pezar dos meus bons desejos, se reduzem a perfeita nullidade os serviços, que aqui poderîa fazer ao Governo de S. A. R. ja com as relaçoens, que aqui tenho, ja com o conhecimento, que possuo do paiz; porq. ainda que as ordens de V. Ex.ª me não limitassem, como limitam, somente a conferenciar eu com o Encarregado de Negocios, serîa temeridade dar eu passo algum por mim mesmo, não sabendo quaes são as instrucçoens do Encarregado de Negocios, nem mesmo se nas conferencias com M.r Canning se tem ou não seguido o plano, que tinhamos de commum acordo traçado. Espero portanto as ulteriores ordens de V. Ex.ª para saber como devo obrar; assegurando a V. Ex.ª que não deixarei de aproveitar todas as occasioens em que possa ser util ao serviço do noſso paiz, em tudo quanto couber nas minhas forças.

O Encarregado de Negocios não ultimou a compra dos navios; porque os Corretores levantáram os preços, e disse-me o mesmo Encarregado de Negocios, que as suas instrucçoens o não habilitavam a fazer eſsa compra. Sendo isto aſsim, não sei porque se houveſse de começar um negocio, que não havia poder para concluir.

O Governo Inglez nomeou agóra o General Codd, e o fez saír a toda a preſsa, para ir ser Governador em Honduras; um pequeno estabelicimento Inglez nas costas de Mexico, em frente de Jamaica. Segundo um tractado da Inglaterra com a Hespanha, feito em 1786, os Inglezes só obtivéram a faculdade de ali cortar os páos campeche e magno, mas este Governador agora leva ordens para extender os limites da Feitoria, fazer fortificaçoens, e em uma palavra tirar partido das desordens do Mexico, para estabelecer uma importante colonia na Terra Firme.

Deus guarde a V. Ex.^{a} muitos annos. Londres 12 de Novembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.
José Bonifacio de Andrada e Silva.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça

N.º 4
1.ª via.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Depois da minha precedente fallei com uma personagem de importancia, que me disse saber da negociaçaõ, que intentara abrir o Governo de S. A. R. com o Gabinete Britannico, a fim de obter o seu reconhecimento, e que Mr. Canning puzéra a isso a condiçaõ da aboliçaõ da escravatura. O meu amigo, que he Inglez, explicou-me a sua opiniaõ nesta materia, dizendo-me, que lhe parecîa ser derrogatorio para o Governo do Brazil o estabelecer um regulamento de sua administraçaõ interna, em estipulaçoens com uma Potencia Estrangeira, que nisso naõ tem algum interesse directo: que nem o Governo nem a Naçaõ Ingleza tiram utilidade alguma de similhante estipulaçaõ, mas sómente o Ministro, que com isto procura um meio de se fazer merito no Parlamento, blazonando de ter alcançado esta medida, e fazendo-se assim popular com o partido, que solicita a aboliçaõ geral da escravatura, e com o que o mesmo Ministro se fortificará no seu lugar. Que a resposta a ésta pretençaõ serîa o dizer o Governo do Brazil, que a aboliçaõ repentina da escravatura he impracticavel; porque, affectando essencialmente a propriedade de todos os homens influentes no Brazil, porîa o Governo em summa difficuldade; e posto que esse Governo esteja disposto a fazer a aboliçaõ gradual, com tudo serîa um passo pouco decente que a isso se obrigasse por tratados; e quando, para salvar as apparencias o Ministro Inglez propuzesse um artigo secreto; a isto se deve responder, que tambem no Tractado de 1810, o artigo, em que se estipulava a aboliçaõ da Inquisiçaõ no Brazil, devîa ser secreto, e com tudo foi apresentado ao Parlamento e publicado.

Eu communiquei isto ao Encarregado de Negocios de S. A. R., o qual me disse, que tinha recusado assentir a ésta proposiçaõ de Mr. Canning, e que o ponto ficara reservado, para ser proposto a S. A. R. no Rio-de-Janeiro, pelo Agente do Governo Inglez ali; o qual, no caso de ser aceita a proposiçaõ, terîa logo credenciaes, para se apresentar como Encarregado de Negocios. Neste expediente, porém, acho o inconveniente da demóra; porque he neste momento, que o reconhecimento da Inglaterra mais contribuiria, para consolidar o Governo de S. A. R. dar pezo ás suas medidas e desanimar as Côrtes de Lisboa a proseguirem nas expediçoens contra o Brazil; pois, quando a Assemblea Constituinte estiver em acçaõ e o Governo posto em perfeita harmonia com as provincias, o reconhecimento das Potencias Estrangeiras que quizerem commerciar no Brazil, he ponto que ellas mesmas teraõ entaõ neceſsidade de solicitar.

Nestes termos, expuz a minha opiniaõ ao Encarregado de Negocios de S. A. R., que elle deverîa representar a Mr. Canning naõ tanto a utilidade deste reconhecimento para a Inglaterra, como a neceſsidade de o fazerem nesta epocha, e naõ para o futuro, quando iſso serîa muito indiferente ao Governo do Brazil.

Deus guarde a V. Exa. mtos annos. Londres 18 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Snr.
José Bonifacio de Andrada e Silva

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

Nº 5
Via

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Depois de ter escripto a V. Ex.a a minha carta N. 4. me mandou chamar o Encarregado de Negocios de S. A. R. para me perguntar a minha opiniaõ, sobre algumas duvidas, que ainda oppunha Mr Canning, relativamente ao ponto de escravatura, e alteraçoens, que desejava se fizeſsem na nota do mesmo Encarregado de Negocios. Aproveitei ésta occasiaõ para representar ao Encarregado de Negocios a neceſsidade de eu ser informado de todos os pontos eſsenciaes da negociaçaõ, a fim de poder formar juizo correcto do modo por que convinha obrar. O Encarregado de Negocios conveio perfeitamente nisto, e me explicou o estado da questaõ com Mr Canning, e de que o mesmo Encarregado de Negocios darà parte a V. Ex.a

A' vista, pois, do que elle me expoz, lhe diſse, que tudo me confirmava mais na minha convicçaõ, de que Mr Canning tinha tanta ou mais vontade de reconhecer ja o Governo de S. A. R.e como o mesmo Governo podia desejar. Parece-me, porém, que a demora, ou apparente tergiversaçaõ de Mr Canning, por alguns dias, naõ he senaõ querer ganhar tempo, para esperar respostas dos Ministros Alliados em Verona, a qual resposta naõ póde tardar mais da semana que vem; nem eu tenho a menor duvida, que ella sêja a noſso favor, pelas razoens que expuz ao Encarregado de Negocios.

A firmeza com que o Encarregado de Negocios fallou a Mr Canning, sobre o negocio da escravatura, ao mesmo tempo a sinceridade das razoens, que se lhe offerecêram, produzîram o melhor resultado; e quando o Encarregado de Negocios me perguntou se poderia mostrar a sua credencial a Mr Canning, sem lha entregar officialmente, naõ obstante o paragrafo das Instrucçoens, que lhe diz respeito, eu fui de opiniaõ, que assim o deveria fazer; naõ so porque Mr Canning o exigia, mas porque isso naõ se oppunha ao espirito das Instrucçoens, que tem em vista, com muita razaõ, o naõ se compromettér a dignidade do Governo de S. A. R.e Ora, o mostrar o Marechal, que elle he a peſsoa, que he nomeado Encarregado de Negocios, he simplesmente aſsegurar ao Ministro Inglez, que está tractando com peſsoa, que falla a linguagem do Governo de S. A. R.; e dahi resulta ao dicto Ministro a segurança e justificação, para com seus mesmos Collegas no Ministerio, de que não óbra com leveza, de que aliás se exporîa a ser accusado, tractando com uma peſsoa, cujas asserçoens não tinha meio de averiguar, se éram ou não conformes ás intençoens do Governo do Brazil; tanto mais quanto as minhas informaçoens particulares todas concorrîam a provar-me, as favoraveis intençoens do Ministro; posto que não delle sómente, mas do Conselho de Gabinete depende a ultima decisão deste negocio.

Deus guarde a V. Ex.a muitos annos. Londres 18 de Novembro, de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Snr.
José Bonifacio de Andr.a e Silva

Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

N.º 6.º
1.ª Via

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Aos 20 do corrente, o Encarregado de Negocios de S. A. R., nesta Côrte, me communicou, q. tivéra uma conferencia com M.r Canning e Lord Liverpool, na qual estes Ministros muito insistîram, na necessidade de concordar o dito Encarregado de Negocios, em fazer um ajuste, para que o Governo de S. A. R. abolisse, dentro em mui curto prazo, o commercio da escravatura no Brazil, e que elle (o Encarregado de Negocios) assegurára mui positivamente aos dictos Ministros Inglezes, que o Governo de S. A. R. estava disposto a adoptar essa medida, e que de certo o faria; mas que naõ podia o mesmo Encarregado de Negocios entrar em nenhum ajuste a este respeito, por naõ estar para isso authorizado em suas Instrucçoens. Mostrou-me entaõ o dicto Encarregado de Negocios as suas Instrucçoens, e ordenou-me, que lhe desse o meu parecer por escripto; o que fiz, e remetto a V.ª Ex.ª por copia juncta; sendo eu de opiniaõ, que elle devîa annuir ás propostas do Ministro Inglez, nas circumstancias, que propuz.

Da copia, que a V.ª Ex.ª remetto verá V.ª Ex.ª as razoens, que tive, para assim me decidir; mas o principal motivo foi ver, que o Encarregado de Negocios tinha, nas conferencias verbaes, admittido por tal modo a necessidade da medida, e asseverado tam positivamente a disposiçaõ e intençaõ de

S. A. R. de abolir o commercio da escravatura, que naõ lhe podîa ser decoroso retroceder; principalmente quando o Ministro Inglez se satisfazîa com um ajuste só da parte do Encarregado de Negocios; e sugeito a ser approvado ou desapprovado p.r S. A. R.; no que, como éra natural, tirou o Ministro Inglez todo o partido das declaraçoens, que o Encarregado de Negocios lhe fizéra, neſsas conferencias verbaes.

Com tudo, ficando M.r Canning de mandar chamar o Encarregado de Negocios, logo que houveſse tempo para elle, e tambem os Ministros Britannicos, pensásem na materia, naõ o fez até o dia 25, em que o Encarregado de Negocios, vista a minha opiniaõ, resolveo escrever-lhe, pedindo-lhe conferencia, para saber a decisaõ final; ou, quando a naõ houveſse, retirar-se de Londres, sendo inutil a sua residencia aqui, caso naõ conseguiſse o fim da sua miſsaõ. Até hontem M.r Canning naõ tinha ainda respondido, nem accusado a recepçaõ daquella carta; posto que tenham havido nesta semana dous Conselhos de Gabinete, na Secretarîa dos Negocios Estrangeiros.

Deus guarde a V. Ex.a Londres 30 de Novembro de 1822.

Ill.mo e Ex.mo Snr.
Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

Copia da Carta dirigida ao Marechal de Campo Felizberto Caldeira Brant Pontes, escripta por sua Ordem.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Manda-me V. Ex.ª que lhe dê por escripto a minha opinião sobre o que será conveniente responder ás condiçoens, que, para reconhecer o Governo de S. A. R. no Brazil, exige o Governo Inglez, e são — que S. A. R. se obrigue a prohibir a importação dos escravos de Africa, dentro em dous annos, sendo eſsa prohibição annunciada já; por ley ou decreto de S. A. R.; e outro sim, que, no caso de S. A. R. não approvar o que V. Ex.ª fizeſse, que se daria por nullo todo o ajustado, pois o Ministro Inglez estava informado, que V. Ex.ª não tinha ordens, nem instrucçoens nenhumas a este respeito.

Para formar a minha opinião na materia, supponho dous principios: 1.º que o Governo do Brazil está disposto a acabar com o commercio da escravatura; e 2.º que V. Ex.ª aſseverou iſso assim ao Ministro Inglez.

Segue-se daqui, que entrando V. Ex.ª neste ajuste, nem compromette o Governo de S. A. R.; porque tem declarado que óbra sem instrucçoens, e a pezar da falta dellas o Ministro Inglez se contenta com as suas promeſsas, nem promette cousa alguma contraria ao systema do noſso Gabinete; porq. pela 1.ª hypothese o Governo do Brazil está disposto a acabar com o commercio da escravatura.

A unica objecção, pois, que resta a vencer, he a falta das instrucçoens a este respeito; porque as de V. Ex.ª nada dizem na materia. A isto só tenho de observar, que, acquiescendo V. Ex.ª na proposta do Ministro Inglez, não vai contra as suas instrucçoens, mas simplesmente decide, n'um caso omiſso; e como decide? (Da mesma maneira, que o Governo decidiria (pela hypothese 1.ª).

Depois, estando o Governo Inglez informado, que V. Ex.ª obra sem instrucçoens, (o que deve ser mui especialmente declarado) segue-se, que tudo quanto V. Ex.ª ajustar, não he senão uma iniciação de tractado, a qual mesmo em individuo não authorizado póde propôr, e muito melhor receber; pois fica sugeito ás discussoens ulteriores e decisão final do seu Governo; e, quando este resolva pela negativa, o mais, que se póde seguir dahi, he ficarem as cousas no statu quo.

A demais, uma vez reconhecido pelo Governo Inglez o direito de S. A. R., como a condição proposta não envolve nada contra o mesmo direito, antes o presuppôem, fica o Governo Inglez impossibilitado a desdizer-se de tal reconhecimento, pois no caso de repulsa do Gabinete do Rio-de-Janeiro, o mais que póde dizer o Governo Britannico he, que não quer ser amigo do Brazil, por lhe não conceder certa cousa, que lhe pedîa, mas nunca que não tem direito de obrar como independente; pois esse direito, logo que V. Ex.ª sêja recebido, fica ipso facto reconhecido.

Havendo V. Ex.ª declarado (pela hypóthese 2.ª) que a intenção do Governo do Brazil éra abolir o trafico da escravatura; nada he mais natural do que pôr o Governo Inglez ao experimento a sinceridade das expressoens de V. Ex.ª pedindo-lhe, que faça um ajuste, que V. Ex.ª deve suppôr será confirmado, se a sua convicção he conforme á sua declaração; e como o Governo Inglez sabe, que V. Ex.ª o faz n'um caso omisso nas suas instrucçoens, e o mesmo Governo Inglez se sugeita, por isso, a que tal ajuste sêja desapprovado, não sei como V. Ex.ª se póssa negar a isto.

E com tudo, tirando mesmo o maior partido das circumstancias, eu serîa de opinião, que V. Ex.ª propuzesse: 1.º uma alteração no prazo de tres annos, em vez de dous, que o Ministro Inglez propoz: 2.º Que o Governo Britannico se obrigasse a garantir ao Brazil todas as suas provincias, dando os armamentos, esquadras, &c, que se lhe pedissem, ou que se estipularem por tractado, caso ésta concessaõ, sobre a aboliçaõ do commercio da escravatura, dê lugar ao descontentamento ou defecçaõ de alguma provincia, do q. seguramente se aproveitaraõ os intriguistas de Portugal, para excitar dissençoens, e fomentar discordias no Brazil.

Como, porém, nas suas conferencias verbaes, o modo de propôr, e as expressoens dos negociadores tem tanto ou mais pezo do que as mesmas proposiçoens, que se fazem, V. Ex.ª, que tem só por si entrado nestas conferencias, he quem póde julgar, com exactidaõ, até que ponto as condiçoens de Lord Liverpool e M.r Canning, saõ condiçoens, *sine qua non*, para reconhecerem o Governo de S. A. R. o Principe Regente, nas actuaes circumstancias; se o saõ, a minha opiniaõ he, que V. Ex.ª deve acquiescer a ellas, nos termos, que tenho exposto; e vista a grande utilidade, que dahi se segue ao Brazil, como a V. Ex.ª tenho verbalmente exposto.

Deus guarde a V. Ex.ª Londres 21 de Novembro de 1821.

Ill.mo e Ex.mo S.r Feliberto Caldeira Brant Pontes.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.

N.^{o} 7
2.^{a} Via

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

As noticias que aqui se tinham recebido de que eſse paiz se îa declarar totalmente independente de Portugal, fôram felizmente confirmadas por este ultimo paquete, chegado a 10 do corrente, que trouxe em fim a acta da Acclamaçaõ.

Rogo, por tanto a V.^{a} Ex.^{a} a mercê de beijar por mim a maõ a Sua Majestade Imperial; e tambem por mim, como individuo Braziliense, agradecer a S. M. I. o grande beneficio, que a sua aceitaçaõ deste titulo fez ao noſso paiz; visto que a declaraçaõ da independencia total do Brazil remedêa alguns inconvenientes, que lhe îam preparando na Europa.

Depois da minha ultima (N. 6.) que dirigi a V.^{a} Ex.^{a} me diſse o noſso Encarregado de Negocios nesta Corte, que M.^{r} Canning, em uma das conferencias lhe diſséra, que para dar reposta final esperava communicaçoens de Portugal; se eu houvera sabido esta circumstancia, quando dei o meu parecer, sobre a proposta para a aboliçaõ do commercio da escravatura, terîa deliberado de maneira mui differente; e pelo menos terîa aconselhado differir a aceitaçaõ deſsa condiçaõ, que entaõ suppuz, como V.^{a} Ex.^{a} verá do meu parecer, que éra *sine qua non*, para o reconhecimento, e que naõ havia nenhuma outra.

Depois diſso soube mais, que alguem se lembrou, no Congreſso de Verona, de tractar do reconhecimento do Brazil, conjunctamente com o reconhecimento dos novos

Governos da America Hespanhola, e por meio de uma negociação com Portugal e Hespanha; do que naõ podîa resultar senaõ uma complicaçaõ, em todas as hypotheses desvantajosa ao Brazil; que, neſse caso, se verîa obrigado a entrar em capitulaçoens com Portugal; e tudo isto cortou e atalhou a sabia deliberaçaõ de acclamar Sua Majestade Imperial, e declarar o Brazil Imperio independente.

Os planos feitos na Europa, sobre a independencia do Brazil, proviéram de fonte muito impura; o principio, em que se estribávam, que éra méramente declarar a Sua Majestade Fideliſsima em estado de coacçaõ, naõ tinham em vista o bem do Brazil, mas sómente fazer delle um instrum^{to} para derribar o systema constitucional em Hespanha e Portugal; e, supposto que eu ainda esteja do mesmo parecer, que M^{r} Canning éra e he favoravel á causa do Brazil, com tudo as vistas dos mestres da intriga levavam diverso caminho de querer, com a simples revoluçaõ do Brazil, fazer jogo na Peninsula, e obrigar o mesmo Brazil a seguir o que lhe dictaſse a Sancta Alliança.

Daqui se segue, que a declaraçaõ de independencia do Brazil pará talvez novos embaraços ao seu reconhecimento, mas produz a incalculavel vantagem de cortar pela raiz eſse plano de excitar lá uma commoçaõ, só para o fim de ter meio com que minar o systema constitucional de Portugal, sem que o Brazil tiraſse dahi mais do que naõ poder estabelecer tal systema para si.

Cuido que o Marechal Felizberto Caldeira intenta retirar-se para o Brazil, logo que chegue o paquete de Lisboa, no qual M.r Canning terá as respostas, que espera, e deixará o dicto Marechal a seu filho aqui Encarregado dos Negocios em lugar delle; pois ja me fallou em eu o auxiliar com o meu parecer; o que da melhor vontade farei: mas outra vez sou obrigado a repetir a V.a Ex.a, que he impossivel formar uma opiniaõ cabal dos objectos em discussaõ, sem saber todos os pontos, que lhe dizem respeito.

Deus guarde a V.a Ex.a Londres 15 de Dezembro de 1822

Ill.mo e Ex.mo Snr.
José Bonifacio de Andrada e Silva.

Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça